



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

**APRESENTAÇÃO À COMISSÃO DE INFRA-
ESTRUTURA DO SENADO FEDERAL**

André Luiz Mendes

Secretário de Fiscalização de Obras

OBJETIVO DA APRESENTAÇÃO

- **ESCLARECER À COMISSÃO:**
 - O fundamento legal para as auditorias em obras do TCU.
 - Quando as informações sobre indícios de irregularidades são enviadas à CMO.
 - Como são escolhidas as obras que serão fiscalizadas.
 - Como é feito o bloqueio orçamentário das obras com indícios de irregularidades.
 - Quais critérios o TCU adota para classificar uma irregularidade como grave.
 - Como uma obra pode ser desbloqueada.
 - Quais critérios o TCU adota para dizer que uma obra tem sobrepreço?
 - Diagnóstico fiscalizações 2008 (infra-estrutura).
 - Informações disponíveis nos relatórios.
 - Como o TCU pode contribuir com a CI.

BASE CONSTITUCIONAL

- O TCU fiscaliza obras e provê o Congresso Nacional de informações para o exercício da titularidade do controle externo.
- CF – Art. 71.
 - O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
 -
 - VII- prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.

HISTÓRICO

- Comissão Obras Inacabadas - Senado/1995
- CPI Judiciário – 1999 (caso TRT/SP)
- Leis de Diretrizes Orçamentárias
 - Estréia do dispositivo em 1997
 - TCU realizou 96 fiscalizações naquele ano
 - Desde então, as LDOs mantiveram o comando, acrescentando novos procedimentos.

Jornal do Senado, 10 a 16 de novembro de 2008 (pag. 9)

- **CONGRESSO TEM DESAFIO DE EVITAR GASTOS EM OBRAS IRREGULARES**

(excerto)

“O sistema atual de controle das obras públicas teve início em 1995, depois que a CPI do Orçamento revelou esquemas de corrupção no setor e recomendou uma série de ajustes no processo de elaboração do Orçamento. Somente a partir de então, o TCU passou a dar apoio técnico na fiscalização das obras para, então, o Congresso decidir a suspensão da execução desses empreendimentos”

DISCURSO SENADOR JEFFERSON PRAIA

205ª Sessão Deliberativa Ordinária do Senado – 04/11/2008

- Foi assim que, ao longo da última década e meia, puderam os brasileiros tomar conhecimento – e exercer sua justa indignação cívica – dos resultados de iniciativas fiscalizatórias pioneiras como a de Comissão Temporária desta Casa sobre obras inacabadas, de 1995.
- Essa Comissão trouxe a público a chocante revelação de que, à época, nada menos de R\$15 bilhões haviam sido desperdiçados em mais de 2.200 obras inacabadas. Em valores de 2008, isso equivaleria a R\$50 bilhões...
- Pouco tempo depois, Sr. Presidente, a CPI do Judiciário, dentre uma série de desmandos e desvios investigados, destacou o caso, que se tornaria tristemente famoso, do Fórum Trabalhista de São Paulo, obra em que, do total de R\$230 milhões investidos, foram malversados R\$169 milhões (a preços da época).
- Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa e outras diligências e o resultante clima de revolta no seio da opinião pública, com gigantescos prejuízos decorrentes da corrupção, do desperdício e da pura e simples incompetência ensejaram inovações institucionais importantes, como o dispositivo que, desde 1997, estabelece, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o bloqueio de dotações a obras federais com indícios de irregularidades graves, informados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

LDO 2009

INFORMAÇÕES - PRAZO (I)

- **Art. 97.**

O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização.

- Ou seja: até o dia 30/09

LDO 2009

INFORMAÇÕES - PRAZO (II)

- Art.97

- § 5º Durante o exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2009 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

SELEÇÃO DAS OBRAS

- Art. 97
- § 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2007 e o fixado para 2008, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

INFORMAÇÕES-CONTEÚDO LDO 2009

Art. 97.

- § 1º Das informações referidas no caput deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:
- ...
- III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 96, § 1º, inciso IV, desta Lei;
- ...
- VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

LDO 2009 - 11.768/2008

QUADRO-BLOQUEIO

- Art. 96.

O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

DEFINIÇÃO IRREGULARIDADE GRAVE (IG-P)

- Art. 96
- § 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
 -
 - IV - indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congêneres, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:
 - a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;
 - b) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; e
 - c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a administração pública.

DESBLOQUEIO

LDO 2009

- Art. 96
- § 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades.

LDO 2009 - Limite custos unitários

- Art. 109. O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- § 1º Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.
- § 2º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
-

Ciclo da fiscalização

(datas aproximadas)

- Fevereiro: aprovação das obras a serem auditadas
- Março a Julho: trabalhos relativos a levantamento de auditoria pelas Secex
- Agosto: consolidação dos dados e emissão de relatórios pela Secob
- Setembro: deliberação do Plenário e encaminhamento das informações ao Congresso Nacional
- Outubro a Dezembro: tramitação do projeto de lei orçamentária no Congresso

OBS: Nesse período, as deliberações do TCU são enviadas à CMO, de modo que esta possa proceder aos ajustes no quadro provisório.



Início

Inserir

Layout da Página

Referências

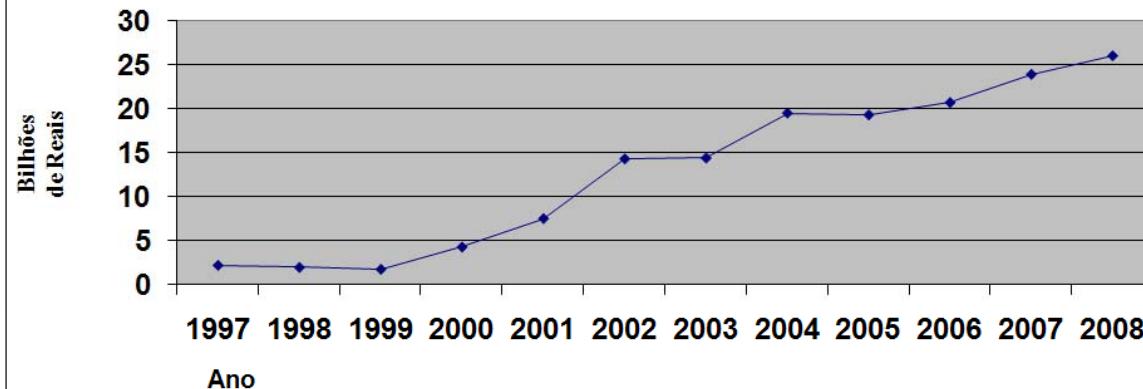
Correspondências

Revisão

Exibição

Desenvolvedor

Suplementos

VOLUME DE RECURSOS ANUAIS FISCALIZADOS EM OBRAS PÚBLICAS

DIAGNÓSTICO FISCALIZAÇÕES 2008

Documento2 - Microsoft Word

Início Inserir Layout da Página Referências Correspondências Revisão Exibição Desenvolvedor Suplementos

Quantidade de Fiscalizações por Subfunção Orçamentária

It.	Subfunção	Qt.	% Qt.	Dotação LOA/2008 (R\$)	% Dotação
1	Transporte Rodoviário	55	35,95%	3.312.160.078,00	12,73%
2	Recursos Hídricos	18	11,76%	1.285.746.759,00	4,94%
3	Energia Elétrica	14	9,15%	1.893.589.054,00	7,28%
4	Petróleo	13	7,84%	17.248.621.015,00	66,28%
5	Transporte Aéreo	9	5,88%	936.915.744,00	3,60%
6	Transporte Hidroviário	8	5,23%	406.706.000,00	1,56%
7	Irrigação	6	3,92%	223.815.088,00	0,86%
8	Administração Geral	4	2,61%	93.618.548,00	0,36%
9	Transportes Coletivos Urbanos	3	1,96%	352.343.000,00	1,35%
10	Demais	23	15,69%	269.969.918,00	1,04%
Total		153	100,00%	26.023.485.204,00	100,00%

Página: 2 de 2 Palavras: 186

Iniciar Spark 3 Microsoft... Caixa de entr... Dicionário Aur... Portal do Trib... Palestras&Apr... Windows Medi... Microsoft Pow... 150% 14:05

18

DIAGNÓSTICO FISCALIZAÇÕES 2008

Documento2 - Microsoft Word

Início Inserir Layout da Página Referências Correspondências Revisão Exibição Desenvolvedor Suplementos

Composição das Unidades Orçamentárias nas Fiscalizações de Obras em 2008

It.	Descrição da Unidade Orçamentária	Qt.	% Qt.	Dotação LOA/2008	% Dotação
1	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	58	37,91%	3.240.260.078,00	12,45%
2	Ministério da Integração Nacional - MIN	17	11,11%	987.721.862,00	3,80%
3	Petróleo Brasileiro S.A.	13	8,50%	17.291.356.112,00	66,45%
4	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	9	5,88%	936.915.744,00	3,60%
5	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	5	3,27%	67.991.500,00	0,26%
6	Furnas Centrais Elétricas S.A.	4	2,61%	652.123.728,00	2,51%
7	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	4	2,61%	357.242.000,00	1,37%
8	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	3	1,96%	352.343.000,00	1,35%
9	Secretaria Espec. Porto/PR	3	1,96%	186.200.000,00	0,72%
10	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	3	1,96%	95.000.000,00	0,37%
11	Fundo Nacional de Saúde	3	1,96%	24.720.000,00	0,09%
12	ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	2	1,31%	212.666.000,00	0,82%
13	Ministério do Turismo	2	1,31%	25.516.108,00	0,10%
14	Ministério das Cidades	2	1,31%	15.500.000,00	0,06%
15	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	2	1,31%	3.766.126,00	0,01%
16	Ministério do Meio Ambiente	2	1,31%	0,00	0,00%
17	Demais	21	13,73%	1.574.162.946,00	6,05%
Total		153	100,0%	26.023.485.204,00	100,00%

DIAGNÓSTICO FISCALIZAÇÕES 2008

Documento2 - Microsoft Word

Início Inserir Layout da Página Referências Correspondências Revisão Exibição Desenvolvedor Suplementos Design Layout

Unidades Orçamentárias com as mais significativas incidências de indícios de IG-P:

Unidade Orçamentária	Qt. Fisc.	Total Fisc. IG com rec. de paralisação	Total Fisc. IG com rec. de retenção	% de Fisc. com Irreg. Paralisação / Retenção
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	9	4	1	56%
Ministério da Integração Nacional	17	8		47%
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	58	20	5	43%
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	5	2		40%
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	4	1		25%
Petróleo Brasileiro S.A.	13	1	2	23%
Furnas Centrais Elétricas S.A.	4			0%
Demais	43	12	4	37%
Total	153	48	12	39%

Obs.: Consideradas apenas as UO com mais de 3 fiscalizações.
Ordenado por % de fiscalizações com IG-P.

Página: 4 de 4 Palavras: 519 Spark 3 Microsoft... Caixa de entr... Dicionário Aur... Portal do Trib... Palestras&Apr... Windows Medi... Microsoft Pow... 150% 14:14

20

DIAGNÓSTICO FISCALIZAÇÕES 2008

Documento2 - Microsoft Word

Início Inserir Layout da Página Referências Correspondências Revisão Exibição Desenvolvedor Suplementos

Indícios de IG-P mais Freqüentes -Fiscalizações *in loco*

It.	TIPO_ACHADO	Fiscalizações com IG-P		SOMA
		Paralisação	Retenção	
1. Sobrepreço e Superfaturamento	36	12	48	
2. Irregularidades graves no processo licitatório	14		14	
3. Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	13	1	14	
4. Alterações indevidas de projetos e especificações	10	1	11	
5. Irregularidades graves na administração do contrato	6	2	8	
6. Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental	7		7	
7. Subrogação/ subcontratação irregular de contrato	6	1	7	
Outros	
TOTAL	151	21	172	

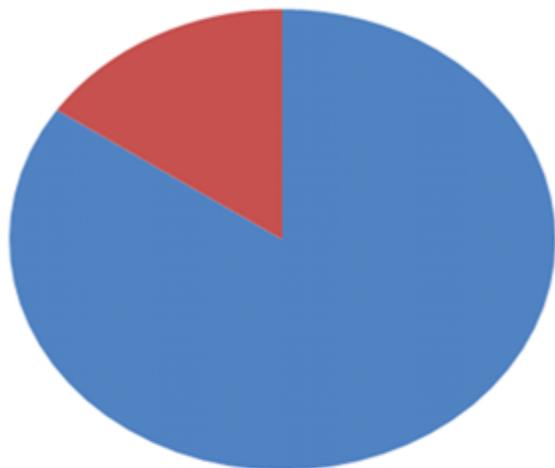
Obs.: Indícios registrados em 2008 e em exercícios anteriores ainda em apuração no TCU.
Posição em 25/09/2008, ordenado pela soma dos indícios.

Página: 5 de 5 Palavras: 629

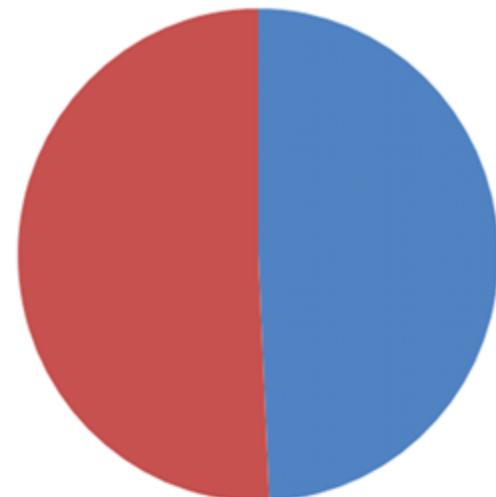
Iniciar Spark 3 Microsoft... Caixa de entr... Dicionário Aur... Portal do Trib... Palestras&Apr... Windows Medi... Microsoft Pow... 14:20

Irregularidades em 2008

OBRAS PAC FISCALIZADAS EM 2008 - 84



OBRAS NÃO PAC FISCALIZADAS EM 2008 - 69



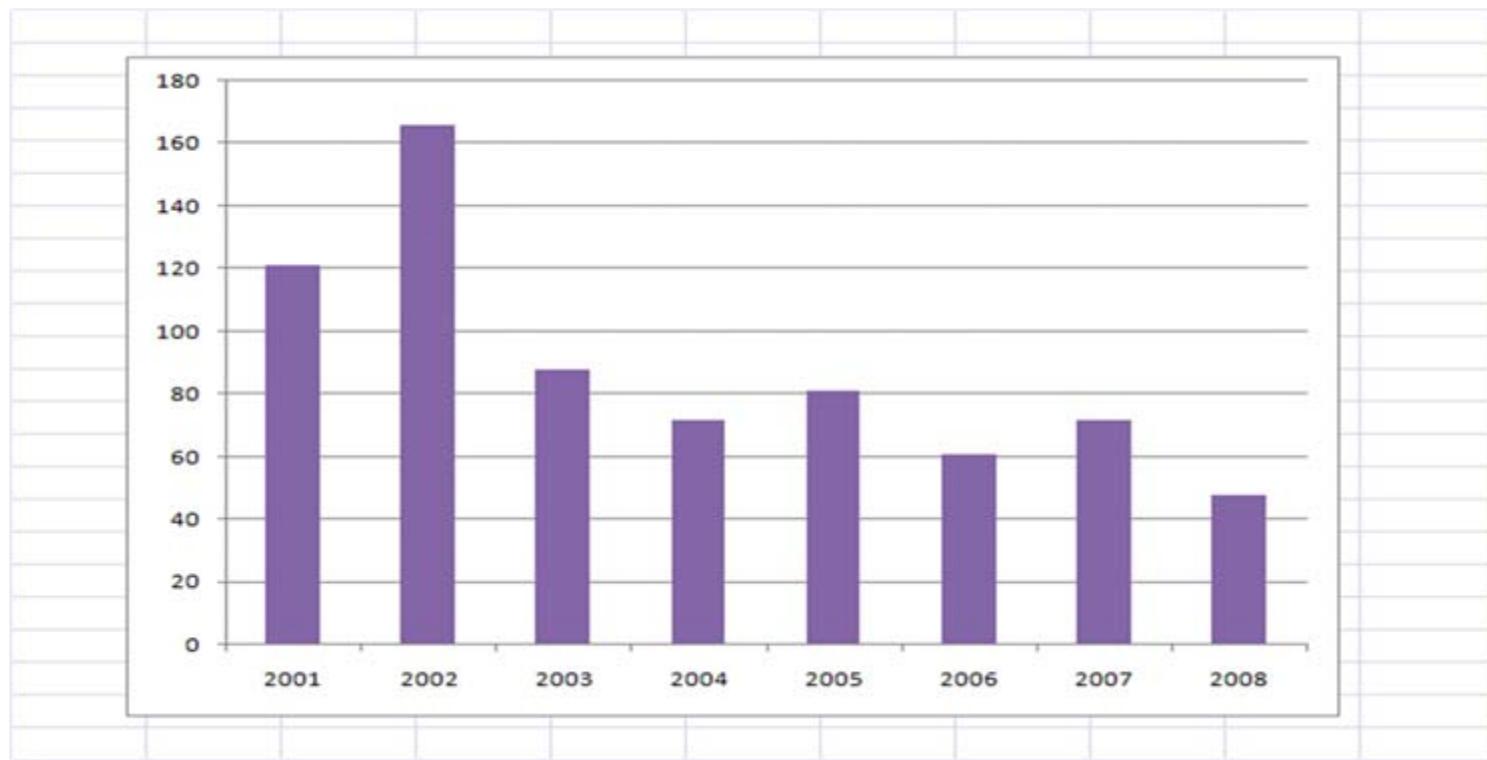
Obras PAC fiscalizadas em 2008 sem indícios de irregularidades graves com proposta de paralisação: 71 (84,5%)

Obras PAC com indícios de irregularidades graves com proposta de paralisação: 13 (15,5%)

Obras não PAC fiscalizadas em 2008 sem indícios de irregularidades graves: 34 (49,3%)

Obras não PAC com indícios de irregularidades graves com proposta de paralisação: 35 (50,7%)

Nº de obras com recomendação de paralisação – 2001 a 2008



Obs. Em 2001 e 2002, não havia divisão entre indícios de irregularidades graves com e sem indicação de paralisação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO